

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Processo N. 1467/2022 Data 08 / 03 / 22

Interessado: Secretaria de Finanças

Favorecido: _____

ASSUNTO

Projeto de Lei, Doação de Prêmios - Incentivo arrecadação

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
<u>05/09/22</u>	<u>Gabinete</u>		
<u>12/12/22</u>	<u>Procuradoria</u>		
<u>15/03/22</u>	<u>Finanças</u>		
<u>15/03/22</u>	<u>Procuradoria</u>		

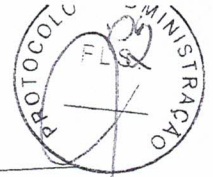
Empenho N° _____ Data ____ / ____ / ____

Valor R\$: _____

Ordem de Pagamento N.º _____ Data ____ / ____ / ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Finanças
Administração 2021-2024



Ofício SEMF nº 034/2022

Guaçuí-ES, 07 de março de 2022.

Ao
Gabinete do Prefeito
Marcos Luiz Jauhar

Assunto: Projeto de Lei Doação de Prêmios – Incentivo Arrecadação.

Prezado Senhor;

Cumprimentando-o, venho através do presente solicitar que encaminhe um projeto de lei que regulamenta a doação de prêmios como incentivo aos produtores rurais do município que guiarem seus produtos com nota fiscal e os consumidores que exigirem nota fiscal no comércio local e pagamento dos impostos municipais.

A premiação definida com a Secretária de Agricultura (01 moto zero Km 160 cilindradas, ano/modelo 2022 com partida elétrica e demais itens de fábrica) e 04 Smartphones para os produtores rurais que guiarem seus produtos através de nota fiscal.

A premiação para os consumidores e contribuintes do município fica definida (01 moto zero Km 160 cilindradas, ano/modelo 2022 com partida elétrica e demais itens de fábrica) e 04 Smartphones.

O valor mínimo de notas para o produtor rural trocar em cupom ficou definido em R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

O consumidor do comércio municipal valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), por nota fiscal, sendo possível acumular os valores até o exigido para troca em cupom.

Os contribuintes dos impostos municipais, IPTU e Coleta de Lixo com valor inferior a R\$ 300,00 (Trezentos reais) que pagarem em cota única ou parcelado até a data limite terá direito a um cupom.

Os valores de impostos superiores, a cada R\$ 300,00 (Trezentos reais) dará direito a um cupom, pagos a vista ou parcelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Finanças

Administração 2021-2024



Os sorteios iniciaram a partir do mês de agosto de 2022, com os sorteios dos Smartphones, para os produtores rurais e para os consumidores e contribuintes, sendo 02 smartphones por mês.

O sorteio das motos será no mês de dezembro/2022 em datas a serem marcadas.

Os cupons dos Produtores Rurais serão trocados na sede da Secretária de Agricultura e dos consumidores e contribuintes no Espaço Cidadão.

Informo que possuímos dotação orçamentária através da fonte 1001 para atender ao projeto da Secretária de Agricultura e Secretária de Finanças.

Visando fomentar a arrecadação de impostos e investimentos em melhorias na cidade e zona rural do nosso município, solicito que encaminhe o processo para a procuradoria para as providencias cabíveis.

Sem mas o momento, coloco-me a disposição.

Rosa Amélia Capuchi Cunha
Secretária Municipal de Finanças

PROJETO DE LEI Nº....., de ... de de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa de sorteios e doação de prêmios aos produtores rurais, consumidores e contribuintes do município de Guaçuí como incentivo a expedição de notas fiscais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o programa de estímulo à expedição de Notas Fiscais promovendo campanha de incentivo, mediante doação de prêmios aos consumidores, contribuintes e produtores rurais do município de Guaçuí que possuírem inscrição estadual e talão de nota fiscal ativo, para emissão de notas fiscais de sua produção, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º O Programa de incentivo consistirá na premiação, mediante sorteios realizados conforme calendário a ser estabelecido na regulamentação da presente Lei.

Art. 3º Concorrerão aos Prêmios:

I- os consumidores que apresentarem Nota Fiscal de aquisição de mercadoria e de prestação de serviços, em comércio estabelecido no Município de Guaçuí;

II- os produtores rurais que apresentarem a emissão de Nota de Produtor Rural, inscritos no Município de Guaçuí; e

III- para as pessoas jurídicas serão consideradas Notas Fiscais de mercadorias e de prestação de serviços fornecidos a pessoa jurídica provenientes de empresas com inscrição no Município de Guaçuí.

IV- Contribuintes dos impostos municipais de IPTU e coleta de lixo.

Art. 4º Para concorrer aos sorteios, os consumidores do Município deverão obter junto ao órgão municipal competente os cupons numerados que serão fornecidos na quantidade de:

- I- 01 unidade a cada R\$ 300,00 (trezentos reais) de compra; e
- II- 01 unidade a cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) na Nota fiscal de Produtor Rural.

§ 1º Os contribuintes dos impostos municipais, IPTU e Coleta de Lixo com valor inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais) que pagarem em cota única ou parcelado até a data limite terão direito a um cupom.

§ 2º Os valores de impostos superiores, a cada R\$ 300,00 (Trezentos reais), darão direito a um cupom, pagos a vista ou parcelado.

§ 3º Serão consideradas para troca por cupons numerados a primeira via de Nota Fiscal de venda ao consumidor, cupons fiscais emitidos por máquinas registradoras que contenham número do CNPJ do vendedor e comprovante de pagamento do carnê de IPTU em cota única ou parcelas.

§ 4º Serão considerados para troca somente as Notas Fiscais e Cupons Fiscais emitidos no ano de 2022, assim como os carnês de IPTU/Dívida Ativa.

Art. 5º Para a troca por cupons, os documentos fiscais dos produtores rurais serão entregues e carimbados na sede da Secretaria de Agricultura e dos consumidores e contribuintes do Espaço Cidadão.

Art. 6º Serão premiados os cupons em sorteio manual por cupom preenchido.

Art. 7º Os sorteios serão realizados a partir do mês de agosto de 2022, a data de realização dos sorteios, será definida na regulamentação marcada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias contados da publicação do aviso no local de costume e com ampla divulgação.

Parágrafo único. Serão realizados em 05 (cinco) etapas, sendo sorteados 02 (dois) smartphones por mês até novembro e o sorteio das motos em dezembro.

Art. 8º Os prêmios a serem conferidos aos certificados sorteados, após a conferência da validade e montante de documentos fiscais são os seguintes:

- I- Aos Produtores Rurais:
 - 1º PRÊMIO – 01 moto OKM 160 cilindradas, ano/modelo 2022.
 - 2º PRÊMIO – 01 smartphone;
 - 3º PRÊMIO – 01 smartphone;
 - 4º PRÊMIO – 01 smartphone;
 - 5º PRÊMIO – 01 smartphone.

- II- Aos Consumidores e contribuintes:
- 1º PRÊMIO – 01 moto 0KM 160 cilindradas, ano/modelo 2022.
 - 2º PRÊMIO – 01 smartphone;
 - 3º PRÊMIO – 01 smartphone;
 - 4º PRÊMIO – 01 smartphone;
 - 5º PRÊMIO – 01 smartphone.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por doação, a título de premiação os veículos e demais prêmios constantes do artigo 7º desta Lei, objetivando o desenvolvimento do Programa.

Art. 10º. Quando o valor do documento válido para troca não completar o valor para ter direito ao cupom, poderão ser somadas várias notas fiscais.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 12. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária própria consignadas no Orçamento do exercício de 2022.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí (ES), de de 2022.

Marcos Luiz Jauhar

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PMG/ES

Fls. 05

Gabinete

À: **Procuradoria Municipal (Processo Nº. 1467/2022)**

Encaminho o presente para Elaboração de Projeto de Lei.

Guaçuí-ES, 09 de março de 2022.


MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal de Guaçuí-ES